

INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISA HUMANIZA

Instituto de Estudos e pesquisas HUMANIZA
Aviso de Seleção de Prestador de Serviço
Concorrência Simplificada nº 0007/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em gestão de saúde pública, assessoria, treinamento, capacitação e Educação Continuada, vinculada ao processo de gestão primária à saúde, para atender a Unidade de Pronto Atendimento gerida pelo Instituto de Estudos e Pesquisa HUMANIZA - UPA 24h, do município de São Benedito/CE.

Tipo de Seleção: Menor Preço Mensal -Concorrência Simplificada

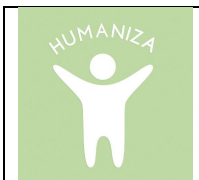
Data, Hora, e Local do Processo Seletivo: 14 de outubro de 2019, às 15:30hs na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h São Benedito, situada na Avenida Tabajara, s/n - Corrente, São Benedito/CE.

O Edital completo poderá ser retirado no endereço acima citado, em horário comercial a partir da data dessa publicação, ou acessado pela internet no seguinte sítio eletrônico: <http://humanizaep.com.br/>.

A fase de habilitação prévia dar-se-á até 03 (três) dias antes da data marcada para assinatura do contrato.

Cronograma:

AÇÃO	DATA
Lançamento de Edital	10/10/2019
Limite da Proposta	14/10/2019
Análise da Proposta	14/10/2019



INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISA HUMANIZA

EDITAL Nº 0007/2019

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Responsável pelo Setor de Projetos do Instituto de Estudos e Pesquisa – HUMANIZA, considerando a necessidade de desenvolvimento das atividades junto a Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h, resolve efetuar Concorrência Simplificada, para Contratação de empresa especializada em gestão de saúde pública, assessoria, treinamento, capacitação e educação continuada, vinculada ao processo de gestão primária à saúde, para atender a Unidade de Pronto Atendimento gerida pelo Instituto de Estudos e Pesquisa – HUMANIZA UPA 24h do município de São Benedito/CE. O serviço será efetuado pelo prestador que apresentar o Menor Preço Mensal - Concorrência Simplificada, obedecendo aos critérios a seguir:

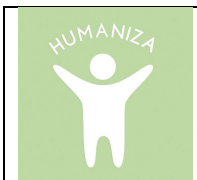
O Presente Edital rege-se pelo Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços do HUMANIZA, que se encontra disponível no sítio eletrônico (<http://humanizaep.com.br/>), juntamente com o ato convocatório da presente concorrência.

O serviço do objeto desta concorrência deverá seguir exatamente os termos de referencia e do contrato, cuja minuta acompanha o presente.

O HUMANIZA pode desistir, antes da assinatura do contrato, da presente Concorrência Simplificada, sem que disto resulte qualquer direito ao concorrente.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em gestão de saúde pública, assessoria, treinamento, capacitação e educação continuada, vinculada ao processo de gestão primária à saúde, para atender a Unidade de Pronto Atendimento gerida pelo Instituto de Estudos e



Pesquisa – HUMANIZA - UPA 24h do município de São Benedito/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

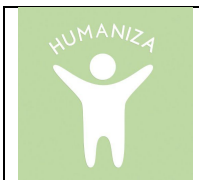
- 2.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no HUMANIZA ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até a data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da Lei, fornecido pelo HUMANIZA. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, Documentação e Proposta de Preços, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.
- 2.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o HUMANIZA ou com o município de São Benedito/CE.
- 2.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes “**Documentação**” e “**Proposta de Preços**” via postal - com Aviso de Recebimento – AR, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento convocatório. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
- 2.5. **CONDIÇÃO ESPECÍFICA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o correspondente comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope **DOCUMENTAÇÃO**:



2.5.1. Comprovação de que o licitante tem pleno conhecimento das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados, feita através de declaração formal assinada pelo seu responsável, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos:
▶ "DECLARAMOS sob as penalidades da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Simplificada nº 0005/2019, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o Instituto de Estudos e Pesquisa – HUMANIZA" ◀.

3. DAS PROPOSTAS

- 3.1. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.
- 3.2. Os prestadores de serviço interessados no fornecimento do objeto deste Edital deverão apresentar até o dia **14 de outubro de 2019, às 15:30hs**, no endereço, Avenida Tabajara, s/n - Corrente - São Benedito - CEP: 62.370-000.
- 3.3. As propostas serão apreciadas no dia **14 de outubro de 2019, às 15:30hs**, no endereço Avenida Tabajara, s/n - Corrente - São Benedito - CEP: 62.370-000.
- 3.4. Será julgada Vencedora a proposta que oferecer o Preço Mensal, avaliada a especificação apresentada, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, desde que atendidos todos os requisitos previstos no Termo de Referência.
- 3.5. Os serviços serão prestados de acordo com os quantitativos e no local indicado na Ordem de serviço, que será executada na UPA 24h informada na mesma.

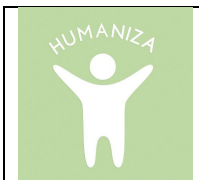


3.6. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

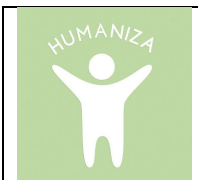
4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A empresa deverá apresentar:

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual, devidamente registrado; ou;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor acompanhado da última alteração (se houver), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia de Identidade e CPF dos sócios;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no máximo 30 (trinta) dias da abertura do certame;
- g) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



- h) Certidão de Regularidade de Tributos Federais, Dívida Ativa Federal e Contribuição Previdenciárias, administrados pela Secretaria da Receita Federal (certidão Conjunta);
- i) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
- j) Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS- Certidão Negativa de débitos fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- l) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativos aos tributos e dívida ativa, sede da licitante.
- m) Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - **Anexo II**.
- n) Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - **Anexo III**.
- o) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas;
- p) Cópia do Alvará atualizado, expedido pelo órgão competente da sede do licitante e certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.



- q) Declaração que não emprega menores de idade.
- r) Pelo menos **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou copia de contrato firmado comprovando que a concorrente efetuou de forma satisfatória o fornecimento do objeto do Termo de Referência;

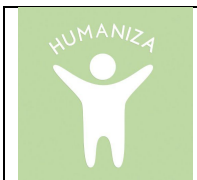
5. Não poderão participar da presente Concorrência Simplificada Pessoas Físicas.

6. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 6.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor mensal no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

7. DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 7.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos poderá ser dada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 7.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 7.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 7.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.
- 7.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços”, e rubricará juntamente com os participantes os fechos.



7.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

7.7. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de habilitação e depois da verificação de possível empate, o Presidente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será **desclassificada** a proposta, que:

- a) Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- d) Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

8.3. Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

8.3.1. Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço;

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de



1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017.

- 8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, o Presidente da Comissão examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.8. O Presidente da Comissão poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9. Também nas hipóteses em que o Presidente da Comissão não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O Presidente da Comissão declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.
- 9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Presidente da Comissão verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.3. Nesse momento o Presidente da Comissão não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



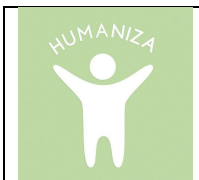
- 9.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.
- 9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 10.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do HUMANIZA, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.
- 10.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do HUMANIZA, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

11. DO TERMO DE CONTRATO

- 11.1. Dentro do prazo de validade da Concorrência Simplificada, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de **60 dias**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disciplinado na Lei.



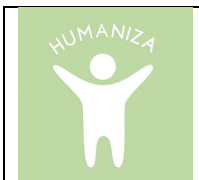
- 11.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo HUMANIZA.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 12.2. A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida e protocolada no endereço na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h São Benedito, situada na Avenida Tabajara, s/n - Corrente, São Benedito/CE.
- 12.3. Caberá ao Presidente da Comissão decidir sobre a impugnação.
- 12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 12.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Presidente da Comissão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet ou no endereço indicado no Edital.
- 12.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Presidente da Comissão serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Os casos omissos serão solucionados pela Gerencia do HUMANIZA, com base no Regulamento de Compras do HUMANIZA e na legislação pertinente.
- 13.2. Maiores informações sobre a presente Concorrência Simplificada e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao HUMANIZA.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 0007/2019

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em gestão de saúde pública, assessoria, treinamento, capacitação e educação continuada, vinculada ao processo de gestão primária à saúde, para atender a Unidade de Pronto Atendimento gerida pelo Instituto de Estudos e Pesquisa HUMANIZA – UPA 24h, do município de São Benedito/CE.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Instituto de Estudos e Pesquisa – HUMANIZA necessita da contratação de serviços de empresa especializada para a prestação de serviços treinamento a médicos e enfermeiros do **Instituto de Estudo e Pesquisa HUMANIZA**, com o objetivo de desenvolver conhecimento, habilidades e atitudes que os capacitem no enfrentamento de situações críticas intra e extra-hospitalar,

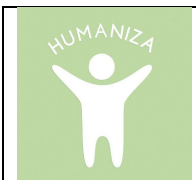
3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1. Os serviços de assessoria, treinamento, capacitação e educação continuada correspondem a humanização, aperfeiçoamento e desenvolvimento de novas habilidades, conhecimentos e atitudes dos profissionais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, que serão executado em obediência ao Calendário de treinamento, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados no Sistema Único de Saúde – SUS dentro da UPA.

3.2. Caberá ao fornecedor contratado á execução de todos os serviços necessários á assessoria, treinamento, capacitação e educação continuada dos componentes atinente a presente contratação, devendo executar, dentre outros os seguintes serviços:

A) Treinamento, capacitação e educação continuada



- a.1 – Aperfeiçoamento a técnicas (curativo, limpeza e desinfecção, segurança do paciente, segurança na prescrição no uso e na administração de medicamentos, liderança e liderados, aspiração de vias aéreas e tubo orotraqueal);
- a.2 – Treinamentos práticos;
- a.3 - Legislação em saúde e sistema do SUS;
- a.4 – Atendimento em urgência e emergência;
- a.5 – Protocolo de acolhimento e classificação de risco.

4. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

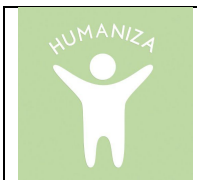
- 4.1. A execução dos serviços será iniciada a contar da data da assinatura do Termo Contratual.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios



necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

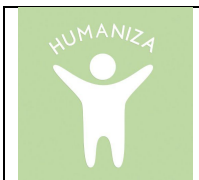
- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

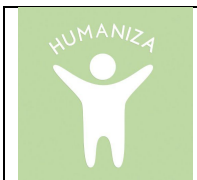
- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art's. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.5. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 9.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 9.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 9.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 9.9. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão acompanhados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

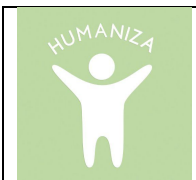
11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

11.1.5. Cometer fraude fiscal.

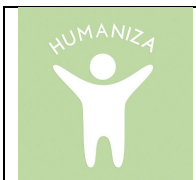
11.1.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.7. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.1.8. Multa de:



- 11.1.8.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 11.1.8.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 11.1.8.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 11.1.8.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 11.1.8.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 11.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 11.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



- 11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo e-mail contato@humanizaep.com.br
- 12.2. Esclarecimentos a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente concorrência serão divulgados na página do HUMANIZA (<http://humanizaep.com.br/>).



**ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 0007/2019

Ao
INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISA HUMANIZA

PROPONENTE:
CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

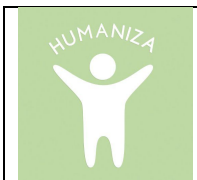
3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:



INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISA HUMANIZA

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

**ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 0007/2019

Ao
INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISA HUMANIZA

PROPONENTE:
CNPJ:

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame.

Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.